LEI Nº 2.226 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Institui o Programa Disque Solidariedade, que trata do recebimento, distribuição de doações destinadas à Secretaria Municipal de Ação Social (SEMUAS) e dá outras providências".

Autor: Aldinho Hungria

O **Prefeito da Cidade de São João de Meriti**, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal de São João de Meriti** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Disque Solidariedade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS, de caráter permanente e continuado, com objetivo de coordenar e executar o recebimento e repasse de doações destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SEMUAS.

Art. 2º - A arrecadação será mediante doação pura, simples e voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS e para o Município.

§ 1º As doações serão encaminhadas pelo doador diretamente à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS ou em locais por esta indicada, ou através da Ouvidoria telefone: 21 2651-1001 (SEMUAS).

§ 2º Podem ser recebidas doações de artigos de vestuários, cama, mesa e banho, móveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, brinquedos, gêneros alimentícios e outros itens pertinentes de acordo com a necessidade do público em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º Os itens doados podem ser novos ou usados, em bom estado de conservação e condições de uso.

§ 4º Os itens recebidos pelo Disque Solidariedade passam por avaliações da

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS e, se necessário, poderão ser realizados pequenos reparos por equipe própria ou entidades credenciadas para essa finalidade.

§ 5º Caso o item recebido não esteja em condições de conserto ou não haja interesse dos destinatários, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS poderá dar outros encaminhamentos adequados.

Art. 3º - Não havendo suficiência das doações, a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMUASpoderá adquirir itens para atendimento de casos de vulnerabilidade emergencial ou transitória devidamente justificada, desde que haja disponibilidade orçamentaria.

Art. 4º - Os itens arrecadados pelo Disque Solidariedade podem ter os seguintes destinatários:

I – famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e pelo Centro de Atendimentos à população em situação de rua no Município deSão João de Meriti - RJ.

II –serviços, equipamentos e unidades oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

III – entidade que atendam família e indivíduos em vulnerabilidade.

§ 1º Ato normativo especifica versará sobre os critérios para solicitação e encaminhamento dos itens aos destinatários.

§ 2º Fica vedado o encaminhamento diverso do previsto em Lei.

Art. 5º - O Município através da Secretaria de Ação Social poderá instituir campanhas temáticas, no âmbito do Programa Disque Solidariedade, com objetivo de fomentar doações de alguns itens considerados a necessidade dos destinatários e determinadas épocas do ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO